

PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

EDITAL

**PREGÃO Nº 079-3/2019**

Processo Nº 202.709/2019

Repartição interessada: Departamento Administrativo

Tipo de Licitação: Menor Preço (menor taxa de administração)

**Objeto resumido: Gestão de manutenção de frota através de rede credenciada**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Horário e data para entrega dos envelopes e abertura:

**15H00 do dia 10 de dezembro de 2019**



## Sumário

EDITAL .....	1
1. OBJETO: .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO: .....	3
3. DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: .....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: .....	5
5. DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL: .....	7
6. DO ENVELOPE HABILITAÇÃO: .....	9
6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: .....	10
6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: .....	10
6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: .....	11
6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: .....	11
6.2.5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: .....	12
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: .....	13
8. DOS RECURSOS: .....	15
9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO: .....	16
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	17
11. DO PAGAMENTO: .....	17
12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: .....	17
13. DAS PENALIDADES: .....	18
14. DO CONTRATO: .....	19
15. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: .....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: .....	20
17. DOS ANEXOS DO EDITAL: .....	21
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	23
ANEXO III - MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS .....	24
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR .....	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP .....	27
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....	28
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....	33



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, no que couber, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto 13.152, de 26 de fevereiro de 2013, Portaria 5.925 de 08 de março de 2013, Decreto 15.639, de 01 de março de 2016, Leis Municipais nºs 6.233/2009 e 6.356/2010 e Portaria 7.936/2019, disponíveis no mesmo endereço de download deste edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues **às 15h00 do dia 10 de dezembro de 2019**, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP.

A abertura será realizada na mesma data, hora e local da entrega dos envelopes.

## 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Gestão de manutenção de frota através de rede credenciada**, conforme especificações do presente Edital.

1.1.1. As especificações detalhadas do objeto se encontram no Anexo IX - Termo de Referência, deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas previamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Mogi das Cruzes ou não, desde que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope proposta comercial todas as informações exigidas neste Edital, e no envelope habilitação a documentação comprobatória da sua habilitação, sendo que ambos deverão conter,



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

<b>Proposta Comercial</b> PREGÃO Nº 079-3/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.	<b>Habilitação</b> PREGÃO Nº 079-3/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.
--	---

2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar ou contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, suspensas, bem como, em qualquer caso, tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A Autarquia não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por Correios.

2.4. Não serão realizadas autenticações de documentos na sessão.

2.5. Nenhuma empresa poderá alegar desconhecimento das condições para a execução do objeto desta licitação, assim como, isso não será justificativa para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.6. Casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

### 3. DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. A solicitação ou impugnação pode ser realizada de duas formas:

3.1.1.1. Por e-mail, enviando para o endereço [compras@semae.sp.gov.br](mailto:compras@semae.sp.gov.br), encaminhada ao Diretor Geral do SEMAE;



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 3.1.1.1.1. Serão considerados os e-mails enviados até as 17h da data limite;
- 3.1.1.1.2. Fica sob a responsabilidade do requerente a confirmação do recebimento da solicitação por e-mail, que pode ser feita através dos telefones 11 4798-5114 ou 11 4798-6345;
- 3.1.1.2. Protocolada na Divisão de Suprimentos e Compras, na Secretaria de Gestão, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP.
  - 3.1.1.2.1. O horário de recebimento na Secretaria será realizado das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h00 nos dias úteis.
- 3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.3. As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao/>.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues a pregoeira, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 4.2. Encerrado o credenciamento, apenas as licitantes já credenciadas poderão participar da licitação.
  - 4.2.1. O credenciamento será considerado encerrado no momento em que for aberto o primeiro envelope “PROPOSTA” pela Pregoeira.
- 4.3. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
  - 4.3.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados:
- 4.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 4.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 4.4.1.3. Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.
- 4.4.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.2. Tratando-se de procurador, deverá também ser apresentada:
- 4.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a firma do representante legal reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- 4.4.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante no anexo deste Edital;
- 4.4.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 conforme os termos do modelo constante no anexo deste Edital.
- 4.4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento, conforme anexo deste Edital.



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 4.4.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante no anexo deste Edital.
- 4.5. Qualquer falha ou incorreção na documentação apresentada nessa fase, ou a não apresentação de algum documento ou declaração, poderá acarretar o não credenciamento do representante ou até mesmo a exclusão da licitante no certame, conforme o caso;
- 4.5.1. O não credenciamento do representante impedirá a oferta de lances verbais, manifestação do direito de interpor recurso administrativo, ou qualquer outra manifestação que interfira na sessão, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos pelo representante;
- 4.6. O contrato social requerido no credenciamento, quando apresentado corretamente nessa fase, atendendo ao disposto no Edital, não precisará constar novamente no envelope de habilitação.
- 4.7. Quando a licitante não enviar representante, deve ainda assim apresentar um envelope para o credenciamento, fora dos envelopes habilitação ou proposta comercial, com todas as declarações e documentos exigidos para o credenciamento, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>Credenciamento</b> PREGÃO Nº 079-3/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.</p>
---

## 5. DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1. A proposta deverá conter a especificação dos serviços (item) a ser fornecido, de modo que seja possível conferir se atende rigorosamente às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, atendendo aos seguintes requisitos:



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 5.1.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, inclusive marca, se for aplicável, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- 5.1.1.1. A proposta pode ser apresentada em conjunto com catálogos ou outros documentos que complementem a especificação do objeto oferecido.
- 5.1.1.2. Durante a sessão, poderão ser solicitadas diligências a fim de verificar ou complementar a proposta das licitantes, **a exclusivo critério da pregoeira**, e desde que não haja prejuízo ao certame e aos demais concorrentes.
- 5.1.1.2.1. Será desclassificada a proposta da licitante que, durante a sessão, não comprovar o atendimento às especificações do edital.
- 5.1.1.2.2. A proposta que apresentar apenas a descrição resumida do objeto oferecido não será sumariamente desclassificada, cabendo a pregoeira decidir sobre a sua aceitabilidade.
- 5.1.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado que identifique a licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 5.1.2.1. Quando solicitado ou autorizado pela pregoeira, informações complementares podem ser descritas na proposta no momento da sessão sendo registradas em ATA.
- 5.1.3. Preço fixo e irrevogável, com apenas duas casas decimais, expresso em moeda corrente oficial nacional, com valores unitários e totais, prevalecendo aqueles sobre estes em caso de divergência;
- 5.1.4. No caso do julgamento se dar por lote, e havendo erro na somatória dos itens, serão considerados como corretos os valores unitários dos itens;
- 5.1.5. Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

5.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

5.1.7. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone, e e-mail;

5.2. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do equipamento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## 6. DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - HABILITAÇÃO, a seguinte documentação:

6.1.1. Certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.1.1.1. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes;

6.1.1.1.1. Caso algum documento relacionado não esteja atualizado ou não conste na relação do CRC, o original ou cópia autenticada do referido documento deverá ser apresentado dentro do envelope habilitação entregue a Pregoeira na sessão.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

6.1.2. Documentos exigidos no item relativo à qualificação técnica.

6.2. As licitantes que não apresentarem Certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ou que não se encontrarem previamente cadastradas no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, tratando-se de empresário individual.

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

6.2.1.4. Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

6.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, conforme subitens a seguir:



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

6.2.2.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.2.2.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal fica adstrita aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual, conforme entendimentos do TCE.

6.2.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8.036/90, devidamente atualizado.

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.2.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.

6.2.3.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial devem apresentar documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa.

6.2.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (vide Anexo VIII), conforme artigo 31 da Lei 8666.

**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.4.1. Comprovação de que o licitante já executou serviços compatíveis e pertinente com o licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

6.2.4.2. Declarar que se compromete a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, Relação de Estabelecimentos Credenciados no Município de Mogi das Cruzes e nas cidades da Região do Alto Tietê nos termos, características e quantidades exigidos no termo de referência (Anexo I).

**6.2.5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.2.5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Todos os documentos para a habilitação deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Pregoeira das informações nela contidas, bem como cópias em papel termossensível, de cujo conteúdo impresso pode se extinguir no processo.



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

6.4. Não será realizada autenticação de documentos na sessão de abertura dos envelopes.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerada a **menor taxa de administração** do item.

7.2. Conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, terão oportunidade de nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, o proponente que apresentar a menor taxa de administração, que inclusive pode ser negativa, e aqueles cujos valores apresentados sejam superiores à menor taxa em até 10% (dez por cento).

7.2.1. Para cálculo dessa porcentagem, a taxa será aplicada ao valor estimado da contratação, para que se utilize o valor em reais na fase de lances.

7.2.2. Não havendo o mínimo de três proponentes nessas condições, serão classificadas as três propostas de menor taxa de administração.

7.2.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.4. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.6. A fase de lances será considerada encerrada quando todos os proponentes declinarem da oferta de lances e após o atendimento aos incisos XI e XVII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6.1. A negociação com a pregoeira ao final da etapa competitiva não será limitada pela redução mínima prevista neste edital.



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 7.6.2. Em caso de julgamento por lote, com mais de um item, o desconto obtido ao final da proposta vencedora será distribuído proporcionalmente em cada item do lote;
- 7.6.2.1. Nesse caso, sem prejuízo da negociação prevista no subitem anterior, a pregoeira poderá sugerir um valor de arredondamento ao licitante melhor classificado para que todos os itens que compõem o lote sejam definidos com duas casas decimais, não sendo necessária a apresentação de nova planilha reajustada pela licitante.
- 7.6.3. Encerrada a fase de lances, havendo empate no item destinado a ampla concorrência, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência no desempate.
- 7.6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6.3.2. Nessa situação, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.6.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- 7.6.3.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor taxa de administração do item.
- 7.7.1. Não configurada a hipótese de empate prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 7.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.
- 7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a **proposta poderá ser desclassificada, a critério da pregoeira.**
- 7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar durante a sessão, por escrito, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser entregues e protocoladas na Divisão de Suprimentos e Compras, na Secretaria de Gestão, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Divisão de Suprimentos e Compras, na Secretaria de Gestão, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP.
- 8.5. A análise e decisão do recurso ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao/>.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 9.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a correção imediata dos serviços, sem qualquer ônus para o SEMAE, caso estejam em desacordo.
- 9.2. Os serviços somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestados pela Comissão competente. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços, a empresa será notificada.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 9.4. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
- 9.5. Local de entrega e execução dos serviços será(ão) o(s) definido(s) no termo de referência.
- 9.6. As empresas contratadas que descumprirem as exigências serão penalizadas, nos termos previstos neste Edital.
- 9.7. Caso a qualidade dos serviços ou peças não correspondam às exigências do presente Pregão, a empresa será notificada pelo SEMAE.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:

03.02.00.2147.03.02.00.1751201002.147.33.90.39.00 - Ficha 21

**11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento da nota fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral, será efetuado após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

**12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período de doze meses, salvo o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

12.3. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente, sendo que a fórmula de cálculo se dará da seguinte forma:

$$R = P_0 \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

*Onde:*

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. As penalidades serão as elencadas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.
- 13.2. A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Autarquia, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.
- 13.3. As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor dos serviços em que houver falha na execução, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.
- 13.3.1. Aplica-se integralmente o disposto neste item ao licitante vencedor ou contratado, que não executar os serviços dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, autorização de fornecimento ou outro instrumento congêneres;
- 13.3.2. Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as mesmas penalidades à CONTRATANTE.
- 13.3.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas neste item, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.
- 13.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 13.5. Caso se mostrarem insuficientes as penalidades previstas neste item, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.
- 13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto.
- 13.8. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.
- 13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

**14. DO CONTRATO:**

- 14.1. Será assinado o Contrato pelas partes, conforme minuta anexada a este Edital, considerando-se como parte integrante do mesmo, além das condições deste Edital e da proposta, termo de referência e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 14.2. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura do Contrato conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 14.3. A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, para garantir o cumprimento do contrato, na forma da Lei.
- 14.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra ou instrumento equivalente.



#### 15. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

15.1. É facultado à Autarquia, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

16.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

16.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



## PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

16.7. Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao/>. Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado na Divisão de Suprimentos e Compras, na Secretaria de Gestão, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, e para a aquisição de uma cópia do mesmo a empresa deverá trazer Pen Drive.

16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Senhor Diretor Geral com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

**17. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

17.1. Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

17.2. Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.3. Anexo III - Modelo de Carta Proposta de Preços;

17.4. Anexo IV - Declaração de Empregador;

17.5. Anexo V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

17.7. Anexo VII - Especificações Técnicas do Material;

17.8. Anexo VIII - Estimativa de Preços de Mercado;

17.9. Anexo IX - Termo de Referência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido este edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Mogi das Cruzes, em 26 de novembro de 2019

**GLAUCO LUIZ SILVA**

Diretor Geral do SEMAE



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****PREGÃO Nº 079-3/2019**  
**PROCESSO Nº 202.709/2019**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

*Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.*



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO****PREGÃO Nº 079-3/2019  
PROCESSO Nº 202.709/2019**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

*Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.*



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**ANEXO III - MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO Nº 079-3/2019  
PROCESSO Nº 202.709/2019****OBJETO:- GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA**

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. S<sup>as</sup>, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na sua preparação.

Qtde. anual estimada de inserções	Especificação	Preço unitário por inserção s/ taxa de administração	Taxa de administração	Preço unitário por inserção (+/- ou zero) taxa de administração	Preço Total
19.000	Serviço de gerenciamento de manutenção de frota	R\$ 100,00	%	R\$	R\$

**DECLARAMOS QUE:**

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

- Da Empresa:
- Razão Social completa:
- Endereço Completo:
- CEP:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:

**Do responsável (da empresa) pela assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e**

**Notificação:**

- Nome:
- Cargo:
- CPF:
- RG: (nº e órgão expedidor)
- Data de Nascimento:
- Endereço residencial:
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Telefone:

Atenciosamente,

**Assinatura:**

**Nome do signatário:**

**Função na empresa:**

**RG:**

**CPF:**



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR****PREGÃO Nº 079-3/2019  
PROCESSO Nº 202.709/2019**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.*



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PREGÃO Nº 079-3/2019**  
**PROCESSO Nº 202.709/2019**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

*Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.*



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....**

 Processo nº **202.709/2019**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE** E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A **GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA**.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº **202.709/2019**, de **15 de julho de 2019**, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, nº 450 - Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Glauco Luiz Silva, e de outro lado a Empresa ....., entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., nº ....., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **Gestão de manutenção e frota através de rede credenciada** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, a saber:

Qtde. anual estimada de inserções	Especificação	Preço unitário por inserção s/ taxa de administração	Taxa de administração	Preço unitário por inserção (+/- ou zero) taxa de administração	Preço Total
19.000	Serviço de gerenciamento de manutenção de frota	R\$ 100,00	%	R\$	R\$



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão n.º 079-3/2019 e seus anexos, em todos os seus termos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**3.1** Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período de doze meses, salvo o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**3.3** No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente, sendo que a fórmula de cálculo se dará da seguinte forma:

$$R = P_0 \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

*R = parcela de reajuste;*

*P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*

*IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência deste Contrato é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a qual não será superior a 05 (cinco) dias da assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado a critério do SEMAE;

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** Pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto do presente Contrato, a importância de R\$ ..... (.....), na forma constante da Proposta da CONTRATADA existente às fls. .... do Processo Administrativo nº 202.709/2019 que integra este instrumento;



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

- 6.2** As empresas prestadoras de serviços domiciliadas em fora do município de Mogi das Cruzes, cujas operações impliquem em retenção do ISSQN em seu município de origem, deverão realizar e comprovar inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, antes da emissão do documento fiscal, para que o imposto não seja retido em duplicidade.
- 6.2.1** As instruções para cadastramento estão disponíveis no site: <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/impostos-e-taxas/iss-cadastro-de-prestadores-de-servicos-de-outros-municipios-cpom>
- 6.2.2** Ficam dispensadas do cadastramento no CPOM as pessoas jurídicas estabelecidas fora do município de Mogi das Cruzes que prestarem os serviços dos itens: 4.03, 4.17, 5.02, 5.03, 6.05, 8.01, 8.02 e 9.01 da Lei Complementar Municipal 134/2017.
- 6.3** O pagamento da nota fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral, será efetuado após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA:**

- 7.1** Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ ..... (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;
- 7.2** Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 7.3** A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis;

**CLÁUSULA NONA** - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos fornecimentos, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado;



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação própria em vigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

030200.2147.030200.1751201002.147.33903900.33903919.4 – Ficha 21

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Foi emitida a nota de empenho nº ...../2019 no valor de R\$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes, fica facultada à parte inocente declarar rescindido o Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, e suas alterações, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos nºs 6.758/06 e 10.662/10.

**14.2** As partes reconhecem os direitos previstos no art. 77 da lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do **Contrato**, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ ..... (.....) para todos os fins de direito.



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2** O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pelas leis 8.666/93 e 10.520/2012, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.3** Integra o presente instrumento, o Termo de Referência – ANEXO I do edital.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, em ..... de ..... de .....

---

**Glauco Luiz Silva**  
Diretor Geral do SEMAE  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
Cargo/Função  
CONTRATADA

---

**Testemunha 01**  
CPF Nº

---

**Testemunha 02**  
CPF Nº



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE**, em ..... de ..... 2019



PREGÃO Nº 079-3/2019 - PROCESSO Nº 202.709/2019

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: (GESTOR DO CONTRATO)

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

